



000001

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº. 202/2021

TERMO ADITIVO 004/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO - AO CONTRATO Nº 083/2021, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021 E PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA.

CONTRATADA: MARCOS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

REAJUSTE DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

A Empresa Marcos Comercio de Combustíveis Ltda inscrita no CNPJ nº 07.824.289/0001-02 vem através desta, apresentar à Prefeitura Municipal de Itaetê, o reajustes dos Combustíveis (DIESEL S10, DIESEL S500, GASOLINA), conforme aumento pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO, conforme anexos das notas fiscais de nº (289049/292870/292582); da Empresa Larco Comercial de Produtos de Petroleo Ltda, conforme CNPJ nº 02.805.889/0010-09 para comprovação do aumento de preço.

	PREÇO REAJUSTE ANTERIOR	PREÇO DE COMPRA ANTERIOR	PREÇO COMPRA ATUAL	PREÇO ATUAL
GASOLINA	R\$ 6,45	R\$ 5,4527	R\$ 5,9530	R\$ 6.82
DIESEL S10	R\$ 4,86	R\$ 4,5723	R\$ 4,9925	R\$ 5.45
DIESEL S500	R\$ 4,86	R\$ 4,5323	R\$ 4,9025	R\$ 5.35

Estamos à disposição para esclarecimento,

ITAETÊ, 09/11/2021

MARCOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CNPJ: 07.824.289/0001-02



07.824.289/0001-02
 Marcos Com. de Combustíveis Ltda
 RUA ADELARDO SILVA, 136 - CENTRO
 CEP 46.790-000 ITAETÊ BA

SALDOS ATUAL DE COMBUSTÍVEIS

GASOLINA	42.100 LTS
DIESEL S10	17.082 LTS
DIESEL S500	16.531 LTS

000003

RECEBEMOS DA LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ 02.805.889/0007-03, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e N.º 000.289.049 SÉRIE 3
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
Motorista: EVALDO PIMENTEL DA SILVA Documento: 569371562 CNPJ/CNPJ 07824289000102 Razão Social: MARCOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Data de Emissão: 30/09/2021 Recebemos da LARCO os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado, concordando com as condições comerciais e declarando a realização de testes que atestam que os produtos se acham em condições de comercialização nos termos das normas emitidas pela ANP. Declaramos por fim, o recebimento do Boletim de Conformidade. Declaramos o recebimento da(s) amostra(s)-testemunha.		

 LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. RUA BENTO GONCALVES, S/N, CENTRO CANDEIAS - BA - CEP 43810-100 FONE (71) 21039300	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	
	N.º 000.289.049 SÉRIE 3 FOLHA 1/1		NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e 129211620263749 30/09/2021 05:54:03 CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE: www.zf9.azul.com.br 29.21.09.02.80.588.900/0703-55-003.000.289-049-123.759.369-9	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUST.ADQ.TERC.COMERCI		DADOS DA NF-E		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 064972401	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 02.805.889/0007-03		
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MARCOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		CNPJ/CPF 07.824.289/0001-02	DATA DA EMISSÃO 30/09/2021	
ENDEREÇO RUA ADELARDO SILVA, 136, CASA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 46790-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 30/09/2021
MUNICÍPIO ITAETE	FONE/FAX (75) 91320-882	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 068228511	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 05:51
Parcela Vencimento 02/10/2021 Valor 77.268,50				

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	77.268,50
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO DEGRUO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	77.268,50

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL ALINE CRISTINA GOES SALES		FRETE POR CONTA (1) Contratado pelo Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO NZK1C32	UF BA	CNPJ/CPF 22.686.700/0001-14
ENDEREÇO RUA JAVARI, 2 ANDAR, 187, SL 0		MUNICÍPIO CANDEIAS		UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 125438160	
QUANTIDADE 15.000	ESPÉCIE LT	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 11.564	PESO LÍQUIDO 11.564	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS														
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	OPOR	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
GASC	GASOLINA TIPO C S 50 - ONU 3475 II CL3 GR 33	27101258	060	5655	LT	10.000	5,452700	0,00	54.527,00					
ODMB	OLEO DIESEL B S500 COMUM - ONU 1202 III CL3 GR 30	27101921	060	5655	LT	3.000	4,532300	0,00	13.596,90					
OB10	OLEO DIESEL B S10 COMUM - ONU 1202 III CL3 GR 30	27101921	060	5655	LT	2.000	4,572300	0,00	9.144,60					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
			0,00
			VALOR DO ISSQN
			0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : 500433/21 222/21.600466/21 225/21.700429/21 223/21, ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 512-A, INCISO I, ALÍNEA e ITEM 1 e 3 DEC. 6284/97 RICMS/BA INFORMACAO AO DESTINATARIO: OR: 059460 (OB10)Destino BCR: 9462.00 ICMSR: 2365.50 OB10 Dens.: 0.8270 Origem BCR: 9462.00 ICMSR: 2365.50 (ODMB)Destino BCR: 13899.00 ICMSR: 3474.75 ODMB Dens.: 0.8400 Origem BCR: 13899.00 ICMSR: 3474.75 (GASC)Destino BCR: 60440.00 ICMSR: 16923.20 GASC Dens.: 0.7390 Origem BCR: 60440.00 ICMSR: 16923.20 DECLARO QUE OS PRODUTOS PEQUENOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. Lacres Cor/Remessa/Quantidade/ANP Vendedora/ANP Armazenadora: AZ/02145/ 8/1002805889/1104365-0003573613, 0003573614, 0003573615, 0003573616, 0003573617, 0003573618, 0003573619, 0003573620, Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0001389165, 0001389307, 0001389308, 0001389309. Motorista: EVALDO PIMENTEL DA SILVA CPF: 56324197549 E OBRIGATORIA A CONFIRMACAO DA NOTA FISCAL ELETRONICA - LEI ICMS 7014/96. ***** CARGA ASSEGURADA ***** Veículo = NZK1C32/ Motorista = EVALDO PIMENTEL DA SILVA	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.
PRACA MARIA QUIETERIA, S/N, NOVA BRASILIA
CANDEIAS - BA - CEP 43010-100
FONE (71) 21039300

DANFE

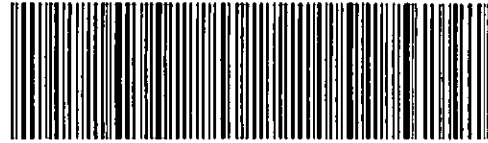
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N.º 000.292.582

SÉRIE 1 FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e
129211023291734 04/11/2021 16:43:37

CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE: www.nfe.faz.br ou gpo.br
29.21.11.02.80.588.900/1009-55-001.000.292-582-190.982.644-0

DADOS DA NF-E

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUST.ADQ.TERC.COMERCI		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 007328325	INSC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 02.805.889/0010-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MARCOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		CNPJ/CPF 07.824.289/0001-02	DATA DA EMISSÃO 04/11/2021
ENDEREÇO RUA ADELARDO SILVA, 136, CASA		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 46790-000
MUNICÍPIO ITAETE		UF BA	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 04/11/2021
FONE/FAX (75) 91320-882		INSCRIÇÃO ESTADUAL 068228511	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 16:41

FATURA

Parcela Vencimento 06/11/2021 Valor 39,670.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	39.670,00
SR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DECP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	39.670,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL ALINE CRISTINA GOES SALES	FRETE POR CONTA (1) Contratado pelo Destinatário	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO EZU9436	UF BA	CNPJ/CPF 22.686.700/0001-14
ENDEREÇO RUA JAVARI, 2 ANDAR, 187, SL 0	MUNICÍPIO CANDEIAS	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 125438160		
QUANTIDADE 8.000	ESPECIE LT	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 6.677	PESO LÍQUIDO 6.677

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CD PRODUÇÃO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CS	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
ODMB	OLEO DIESEL B 6500 COMUM - ONJ 1202 III CL3 QR 30	27101921	080	5655	LT	3.000	4,902500	0,00	14.707,50					
OB10	OLEO DIESEL B 610 COMUM - ONJ 1202 III CL3 QR 30	27101921	080	5655	LT	5.000	4,992500	0,00	24.962,50					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : 60796/265/21,243/2021-70727/2021,
ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 512-A, INCISO 1, ALÍNEA a ITEM 1 e 3 DEC. 6284/87 RICMS/BA
INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO: OR: 153613
(OB10)Destino BCR: 23655,00 ICMSR: 5913,75 OB10 Dens.: 0,8350
Origem BCR: 23655,00 ICMSR: 5913,75
(ODMB)Destino BCR: 13899,00 ICMSR: 3474,75 ODMB Dens.: 0,8340
Origem BCR: 13899,00 ICMSR: 3474,75
CLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS
PARA SUPTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.
Lacres Car/Remessa/Quantidade/ANP Vendedor/ANP Armazenadora: VM02179/ 8/1002805889/1223810: 0001641163, 0001641164, 0001641165,
0001641166, 0001641167, 0001641168, 0001641169, 0001641170,
Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0001459831, 0001459832.
Motorista: VANDERLON OLIVEIRA RAMOS DA SI CPF: 90132963515
E OBRIGATORIA A CONFIRMAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA - LEI ICMS 7014/95.
***** CARGA ASSEGURADA *****
Veículo = EZU9436/ Motorista = VANDERLON OLIVEIRA RAMOS DA SI

RESERVADO AO FISCO

000005

LARCO

LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.
PRACA MARIA QUITERIA, S/N, NOVA BRASÍLIA
CANDEIAS - BA - CEP 43810-100
FONE (71) 21039300

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N.º 000.292.870

SÉRIE 1 FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-º
129211023430445/05/11/2021 17:24:20

CHAVE DE ACESSO DA NF-º
29.21.11.02.80.588.900/1009-55-001.000.292-870-168.774.102-4

DADOS DA NF-E

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUST.ADQ.TERC.COMERCI

INSCRIÇÃO ESTADUAL 007328325 INSC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 02.805.889/0010-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MARCOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ/CPF 07.824.289/0001-02 DATA DA EMISSÃO 05/11/2021

ENDEREÇO RUA ADELARDO SILVA, 136, CASA BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 46790-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 05/11/2021

MUNICÍPIO ITAETE FONE/FAX (75) 91320-882 UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL 068228511 HORA DE ENTRADA/SAÍDA 17:22

FATURA

Parcela Vencimento 07/11/2021 Valor 53.706,90

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	8.710,50	VALOR DO ICMS	1.742,10	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	9.980,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	253,90	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	53.453,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	53.706,90

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL ALINE CRISTINA GOES SALES FRETE POR CONTA (1)Contratado pelo Destinatário CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO HTP2142/HTP2142 UF BA/BA CNPJ/CPF 22.686.700/0001-14

ENDEREÇO RUA JAVARI, 2 ANDAR, 187, SL 0 MUNICÍPIO CANDEIAS UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL 125438160

QUANTIDADE 10.000 ESPÉCIE LT MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 7.845 PESO LÍQUIDO 7.845

DADOS DO PRODUTO/ SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
AEHC	ETANOL HIDRATADO COMBUSTIVEL -ONU 1170 II CL3 GR33	22071090	010	5955	LT	2.000	4,355250	0,00	8.710,50	8.710,50	1.742,10		20,00	
GASC	GASOLINA TIPO C S 50 - ONU 3475 II CL3 GR 33	27101259	080	5655	LT	5.000	5,953000	0,00	29.765,00					
OB10	OLEO DIESEL B S10 COMUM - ONU 1202 III CL3 GR 30	27101921	080	5655	LT	3.000	4,992500	0,00	14.977,50					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00 VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : 20085/85/21,248/2021-50740/2021,70730/244/21,
ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTARIA CONF. ART. 512-A, INCISO I, ALÍNEA b ITEM 1 DEC. 6284/97 RICMS/BA
INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO: OR: 153749
(OB10)Destino BCR: 14193.00 ICMSR: 3548,25 OB10 Dens.: 0.8350
Origem BCR: 14193.00 ICMSR: 3548,25
(GASC)Destino BCR: 30220.00 ICMSR: 8461,60 GASC Dens.: 0.7440
Origem BCR: 30220.00 ICMSR: 8461,60
(AEHC/AEHCI/AEHCA/AEHCT) ICMS-ST: 253,90 AEHC Dens.: 0.8100

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.
Lacres Cor/Remessa/Quantidade/ANP Vendedora/ANP Armazenadora: VM/02178/ 6/1002805889/1223810: 0001640300, 0001640301, 0001640302, 0001640303, 0001640304, 0001640305,
Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0001517670, 0001517671, 0001517672,
Motorista: FABIO VITORIO DE JESUS CPF: 05534503521
E OBRIGATORIA A CONFIRMAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA - LEI ICMS 7014/96.
***** CARGA ASSEGURADA *****
Veículo = HTP2142/ Motorista = FABIO VITORIO DE JESUS

RESERVADO AO FISCO



000006

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

Solicitação nº 202/2021.
Itaetê - BA, 11 de Novembro de 2021

**DA: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRO MONTEIRO CABRAL**

**PARA: SETOR DE CONTABILIDADE
MAROALDO DOS SANTOS SOUZA**

Assunto: QUARTO TERMO Aditivo de reequilíbrio financeiro - ao contrato nº 083/2021, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA.

Prezado Senhor:

Considerando a necessidade de processo para que seja feito o reequilíbrio financeiro buscando sempre atender as demandas das secretarias de um modo em geral ao que se refere ao fornecimento de combustíveis, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenhos da referida despesa, para que sejam tomadas as devidas providências, visando à deflagração do processo de licitação cabível.

ESTIMATIVAS:

Valor estimado: R\$ 29.876,30 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e seis mil e trinta centavos)


SANDRO MONTEIRO CABRAL
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

JUSTIFICATIVA

Visando à continuidade dos serviços, sem o qual poderá ocasionar prejuízo ao andamento das atividades realizadas pelas Secretarias deste município, no que tange ao **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA**, solicitamos o aditamento de **REEQUILIBRIO FINANCEIRO** de alguns itens do Lote 01 do contrato 083/2021.

CONSIDERANDO que o fornecimento de combustíveis é essencial para a realização de várias atividades das secretarias e órgãos deste município, como por exemplo a Secretaria de Saúde que precisa abastecer seus veículos para o transporte de pacientes;

CONSIDERANDO a existência de Dotação Orçamentária para a realização deste Aditivo, havendo a mesma já ter sido consultada no Setor de Contabilidade;

CONSIDERANDO o crescente índice de aumento nos valores do preço do combustível nos últimos tempos, onde o mesmo pode ser percebido por todos e acompanhado nos noticiários de TV e manchetes de jornais;

CONSIDERANDO a apresentação de notas fiscais de compra da Empresa **MARCOS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, onde as mesmas apresentam valores posteriores ao Primeiro Termo e valores atuais, comprovando assim a disparidade nesse período de tempo;

CONSIDERANDO tudo quanto exposto acima, considerando que, é, também, dever do Gestor evitar a ocorrência de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, esta administração sem outra forma de garantir o mínimo os serviços necessários neste município, optou pela realização do Processo de Aditivo de Reequilíbrio Financeiro.

Salientamos que o Saldo atual do contrato é de **R\$ 429.215,12 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e quinze reais e doze centavos)**, passando a vigorar após o Reequilíbrio financeiro com o valor de **R\$ 480.729,78 (quatrocentos e oitenta mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)** segue planilha com seus respectivos valores contratuais, saldo e valor após ajuste:



000008

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ITEM	PRODUTO	SALDO 11/11	VALOR	AUMENTO (%)	VALOR APÓS REEQUILIBRIO
1	GASOLINA COMUM I	42.100	R\$ 6,45	5,74%	R\$ 6,82
2	ÓLEO DIESEL S10	17.082	R\$ 4,86	9,19%	R\$ 5,31
3	ÓLEO DIESEL S500	16.531	R\$ 4,86	8,17%	R\$ 5,26
4	ÁLCOOL	3.490	R\$ 4,57	-	R\$ 4,57

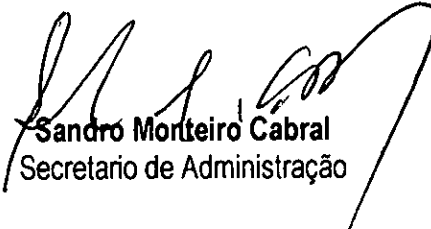
Saldo do contrato: R\$ 450.853,48

Valor total aditivado: R\$ 29.876,30

Valor atual do contrato: R\$ 480.729,78

Sendo o que temos para o momento, enviamos votos de estima e consideração, nos colocando ao seu inteiro dispor para eventuais esclarecimentos que, por ventura, venha a julgar necessários, e, aguardando a resposta, quanto a nossa solicitação de aditivo de reequilíbrio financeiro.

Atenciosamente,


Sandro Monteiro Cabral
Secretario de Administração



000009

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Face ao constante dos autos, considerando a necessidade da continuidade dos serviços como também, a disponibilidade de recursos orçamentários, autorizo o encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Casa, visando à emissão de parecer.

Itaetê, 11 de Novembro de 2021.

ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO

Ao Setor jurídico para apreciação, análise e parecer sobre aditamento de contrato.

Itaetê, 11/11/2021

ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



000010

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Parecer n.005/2021

Expediente encaminhado a esta Assessoria Jurídica pela setor de Licitações e Contratos do Município de Itaetê/BA, e pelo que solicita parecer jurídico sobre a possibilidade e legalidade de celebrar o quarto termo aditivo de valor ao contrato n° 083/2021, com fundamento em equilíbrio econômico e financeiro do contrato, especificamente em face de pleito materializado pela empresa Marcos Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ/MF n. 07.824.289/0001-02, e que tem como objeto o fornecimento de combustível para a frota da administração municipal (gasolina comum, diesel S500 e diesel S10), pleito este que se fez anexado com cópia de diversos documentos que se fazem utilizados para fundamentar o pleito em análise.

Diante, do quanto aduzido, acostá planilha com o descritivo do preço atual dos combustíveis cobrados em mercado, quando se fizeram anexados notas fiscais e demais demonstrativos que atestariam a grande majoração do preço de tais produtos: 1- gasolina comum atual R\$ 6,45, solicitação de reajuste para R\$ 6,82 equivalente a 5,74%; 2- Diesel S10 - preço atual R\$ 4,86, solicitação de reajuste para R\$ 5,45 equivalente a 12,14%; 3- Diesel S500 - preço atual R\$ 4,86, solicitação de reajuste para R\$ 5,35 equivalente a 10,08%. Reajustes estes se comparados aos preços que se fizeram inicialmente contratados, documentos estes que fazem parte integrante deste opinativo.

De igual sorte, ressalte-se a formalização do primeiro termo de aditivo de preço pactuado em 21/06/2021, o segundo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

termo aditivo em 24/09/2021 e o terceiro em 05/10/2021, nos termos consignados do presente processo administrativo.

É o relatório.

Inicialmente, insta dar por superada a questão acerca da possibilidade de alteração do preço registrado através do reequilíbrio econômico financeiro, forte na aplicação subsidiária do artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, "in verbis":

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

~~d) (VETADO).~~

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)" (grifo nosso)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

Avaliando o dispositivo *supra*, verifica-se que o legislador concedeu direito às partes de modificar o Contrato Administrativo, desde que devidamente justificado, nos casos elencados pelo art. 65, da Lei em comento, que no caso em tela, evidencia-se a compatibilidade com o disposto na alínea "d".

Nesse diapasão, a questão que afeta ao equilíbrio econômico - financeiro do contrato administrativo está prevista na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37. Omissis.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso)

Registra-se do aludido dispositivo que o equilíbrio da equação-financeira é considerado elemento crucial, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas de execução do contrato. Tratando-se, assim, de característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Carta Magna.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Assim, é irrefutável a configuração de um evento apto a gerar o rompimento de equação econômico-financeira, haja vista o reajuste sofrido nos preços do combustível em todo o país, de modo a exigir providências compensatórias, gerando a imposição de revisão de contrato, visto que o motivo apresentado encontra amparo em lógico raciocínio jurídico derivado da necessidade de respeitar-se a realidade dos fatos efetivamente ocorridos no curso da relação contratual.

É imperioso mencionar que cabe a Administração pública tutelar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos com o intuito de se auto beneficiar, uma vez que se os particulares tivessem de arcar com as conseqüências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas e a Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis.

Expostos os lastros normativos a serem esculpido no opinativo em destaque, há que ser destacado que os valores a serem utilizados como parâmetro para a análise de viabilidade econômica e legal, para a concessão do equilíbrio contratual em referencia, tem-se como data inicial a ser adotada como base do dia 05/10/2021 (terceiro aditivo de preço), e as compras materializadas após tal aditivo contratual.

No que versa a relação fática exposta nos presentes autos administrativos, constata-se que o pleito se refere a majoração, do preços inicialmente cotado nos seguintes termos: 1- gasolina comum atual R\$ 6,45, solicitação de reajuste para R\$ 6,82 equivalente a 5,74%; 2- Diesel S10 - preço atual R\$ 4,86, solicitação de reajuste para R\$ 5,45 equivalente a 12,14%; 3- Diesel S500 - preço atual R\$ 4,86, solicitação de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

reajuste para R\$ 5,35 equivalente a 10,08%. Descrições fáticas essas que se fizeram fundamentadas em notas fiscais de aquisição dos produtos que atestaram a majoração do preço do produto, junto as respectivas distribuidoras em anexo.

Assim sendo, o requerente pautou o pleito em notas fiscais emitidas em 30/09/2021, 04/11/2021 e 05/11/2021 (notas emitidas próxima e posterior ao segundo termo aditivo), onde consta preço da gasolina R\$ 5,45, Diesel S-10 a R\$ 4,57 e Diesel S500 a R\$ 4,53 (valores nota 30/09/2021), e em ato contínuo, descreve-se como paradigma preço da gasolina R\$ 5,95, Diesel S-10 a R\$ 4,99 e Diesel S500 a R\$ 4,90 (valores notas emitidas 04/11/2021 e 05/11/2021), valores estes que demonstram um acréscimo percentual requerido para a gasolina, 9,19% para o Diesel S-10 e 8,17% para o Diesel S-500, percentuais estes que destoam dos valores e seus respectivos percentuais pleiteados no requerimento de equilíbrio contratual.

Assim sendo, constata-se a existência de notas fiscais que atestam que efetivamente o valor cobrado no mês de setembro encontra-se em montante superior ao valor pactuado no primeiro termo aditivo de preço. Assim sendo, a juntada da prova material do descompasso financeiro, existente entre a data da contratação e o dias atuais, se mostram suficientes para alicerçar a procedência do requerimento em exame, não prevalecendo, pois o percentual de reajuste solicitado.

Destaque-se, no entanto, a concessão de equilíbrio contratual ofertado perante o primeiro termo aditivo de preço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Diante dos fatores ocorrentes, existe amparo legal para celebração de termo aditivo ao contrato objetivando o acréscimo ao preço da contratação, em valor individualizado sobre o Diesel S10 e gasolina aditivada, mais não na forma e percentuais requeridos, opinando-se, pois pela concessão de reajuste contratual em percentual de 5,74 % para gasolina, 9,19% para o Diesel S-10 e 8,17% para o Diesel S-500, vide fundamentação acima elencada, e sempre ressaltando, que o aditivo de preço ao objeto contratado, não poderá exceder o limite estabelecido na Lei de Licitações, ao valor originalmente pactuado, diante da fundamentação acima declinada, para todos os fins de direito.

É o parecer, que ora submeto à apreciação e aprovação da autoridade administrativa competente.

Itaete/BA, 11 de Novembro de 2021.

Fabrício Maltez
Assessor Jurídico



000016

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

AUTUAÇÃO


Ao décimo primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Itaetê - Bahia foi encaminhada para esta Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº. 019/2021 o **Processo Administrativo nº 202/2021** oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, contendo o seguinte:

- a) A descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
- b) Valor total;
- c) Indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis;
- d) Justificativas da necessidade da continuidade do objeto da licitação;
- e) Parecer jurídico fundamentado;
- f) Autorização do Sr. PREFEITO para a deflagração do processo administrativo de **reequilíbrio financeiro**.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, autuando este processo interno para fins de **reequilíbrio financeiro**.

Assim para constar eu, **MAXSUEL PACHECO DE ALMEIDA**, Presidente da CPL, faço o presente registro e autuação.

Itaetê- BA, 11 de Novembro de 2021.


MAXSUEL PACHECO DE ALMEIDA
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2021,
DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a Comissão
Permanente de
Licitação do Município
de Itaetê, Bahia.

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de uma de suas atribuições legais,

- Considerando a necessidade de se nomear a Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaetê;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaetê com os seguintes componentes:

- I - Maxsuel Pacheco de Almeida, Presidente;
- II - Patrícia Santos de Aquino, membro;
- III - Erivan Timóteo dos Santos, membro;
- IV - Márcia Alves Ferreira, suplente;
- V - Juliana dos Santos, suplente.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaetê, Bahia, 06 de janeiro de 2021.

Zenildo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 07.824.289/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:18:09 do dia 25/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2022.

Código de controle da certidão: **F631.AA86.B568.FB7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/09/2021 09:14

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213826352

RAZÃO SOCIAL	
MARCOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
068.228.511	07.824.289/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/09/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ
SETOR DE TRIBUTOS
TRAVESSA ARTUR PINTO S/N - CENTRO
ITAETÉ - BA - CEP: 46790-000
FONE(S): (75) 3320-2121 CNPJ/MF: 13.922.620/0001-20

000020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000543/2021

Nome/Razão Social: **MARCOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Nome Fantasia: **POSTO M M**

Código Contribuinte: **2957**

CPF/CNPJ: **07.824.289/0001-02**

Endereço:

RUA ADELARDO SILVA, 136 CASA

CENTRO

ITAETÉ - BA - CEP: 46790-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....
.....

Esta Certidão foi emitida em 18/10/2021 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **17/12/2021**

Código de controle da certidão: **9100013680**



EmissãOACISIO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.824.289/0001-02
Certidão nº: 19975476/2021
Expedição: 28/06/2021, às 11:12:06
Validade: 24/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.824.289/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.824.289/0001-02
Razão Social: MARCOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: RUA ADELARDO SILVA 136 CASA / CENTRO / ITAETE / BA / 46790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2021 a 12/11/2021

Certificação Número: 2021101402204893142493

Informação obtida em 25/10/2021 18:06:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

4º Termo Aditivo

Contrato

Nº 083/2021

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 004/2021
AO CONTRATO Nº 083/2021 /

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna público o **Termo Aditivo de Reequilíbrio Financeiro ao Contrato nº 083/2021: Processo Administrativo nº 064/2021**. Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA**. Contratada: **MARCOS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.824.289/0001-02 Data: 11/11/2021. Saldo aditivado de **R\$ 29.876,30 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e seis mil e trinta centavos)**. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal de Itaetê.

Erratas

Termo Aditivo

Contrato - Nº 128/2016

**ERRATA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 128/2016 DA EMPRESA SOLIDEZ
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

ERRATA À EDIÇÃO Nº 091 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021:

ONDE SE LÊ:

VIGÉSIMO PRIMEIRO

LEIA-SE:

VIGÉSIMO SEGUNDO

